



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90004/2025

Processo Administrativo nº 2025001884

O Município de Cidade Ocidental, com sede na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, nesta, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação para seleção de propostas para **a contratação de empresa especializada em aquisição de sacos de lixo reforçados**, conforme descrito no edital e seus anexos.

As contratações decorrentes do presente edital serão formalizadas por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de sacos de lixo reforçados, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Regulamento de Compras (Decreto Municipal nº 674/2024) Art. 9º, a partir da seleção das propostas de menor preço e também às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

Da Sessão Pública designada para lances

Dia: 07/02/2025

Horário: 08h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Código UASG: 980077

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a contratação de empresa especializada em aquisição de sacos de lixo reforçados** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, conforme descrição, condições, quantidades e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA, FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa do presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte municipal.

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.665,40 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0246.04.122.7016.8121 / 33.90.30

Fonte municipal - 100

03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental –

Sq12 Quadra 01 Lote 20 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-492

Telefone: 61 3605-3079



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu(s) anexo(s);

3.5.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



04. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor **declarará, em campo próprio do sistema as seguintes informações:**

4.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

4.2.7. está ciente e concorda com as condições contidas no edital do aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.

4.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. E, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo que trata o subitem acima.

5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital de aviso de dispensa de licitação.

6.1.1. Aberto o procedimento no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

6.2. No presente caso a etapa de lances públicos ficará disponibilizada no sistema eletrônico pelo período de 06 (seis) horas. **Tendo início dia 07/02/2025, às 08h00min, e encerramento às 14h00min**, deste mesmo dia.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa

6.6.1. E, nesta dispensa de licitação será adotado o modo de disputa aberto. Os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do fornecedor interessado não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante o procedimento, os fornecedores informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

07. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a apresentação do contrato social e, ou, sua consolidação e RG e CPF dos sócios, e também a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, e no portal da Transparência do Município de Cidade Ocidental, bastando acessar o endereço: www.Transparenciacidadeocidental.go.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Secretaria Municipal de Administração

11.2. No caso dos fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento deserto ou fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto ou fracassado).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência

Cidade Ocidental, 03 de fevereiro de 2025.

MAURO NEIVA TEODORO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais

TERMO DE REFERÊNCIA SMISUR Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO REFORÇADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

1 – OBJETIVO

A contratação de empresa especializada em aquisição de sacos de lixo reforçados em quantidades e especificações adequadas para atender às demandas de limpeza no município, garantindo o correto acondicionamento e descarte de resíduos sólidos coletados em vias públicas, praças, parques, e outros espaços de uso coletivo. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de limpeza, bem como assegurar a manutenção da higiene e a preservação ambiental no âmbito municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação em caráter emergencial é justificada pela necessidade de **manutenção contínua dos serviços de limpeza urbana**, que são essenciais para garantir um ambiente saudável, seguro e esteticamente adequado à população. A coleta e o descarte correto dos resíduos sólidos urbanos são obrigações impostas ao município por legislações ambientais e sanitárias, destacando-se a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

A aquisição dos sacos de lixo é imprescindível para:

1. **Prevenir impactos ambientais** causados pelo descarte inadequado de resíduos.
2. **Reduzir riscos à saúde pública**, evitando a proliferação de pragas, doenças e contaminações associadas ao acúmulo de lixo em locais inapropriados.



3. **Promover eficiência operacional**, garantindo que os trabalhadores da limpeza urbana disponham de materiais apropriados para exercer suas funções com segurança e eficácia.
4. **Cumprir as obrigações do município** em manter a limpeza e a organização dos espaços públicos, atendendo às demandas da comunidade e das normas reguladoras.

Ademais, a compra dos sacos de lixo segue os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a qualidade e o custo-benefício na aquisição de materiais indispensáveis para a prestação de um serviço público essencial.

Ressalta-se ainda no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/21 permite **dispensa da licitação** para compras de valores inferiores a R\$ 62.725,59.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	180	PACOTE	SACOS DE LIXO REFORÇADOS COM CAPACIDADE DE 100LITROS. COR: PRETA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDA: 75 X 105 CM X 12 MICRAS ABNT NBR 9191 PACOTES COM 100UND

4 - DO PREÇO

- 4.1 - O custo referencial deve ser compatível ao preço de mercado conforme cotação em anexo I;
- 4.2 - Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos efetivamente adquiridos;
- 4.3 - O valor apresentado já deverá incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo o produto respectivo ser fornecido a SMISUR sem ônus adicionais.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, com as descrições do objeto entregue e da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior, da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada, e Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal;
- 6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o



comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar a entrega de 180 pacotes de 100 unidades cada de uma única vez, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- 6.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais, trabalhistas e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues;
- 6.4 - Entregar os produtos de qualidade, sendo assim fabricado de acordo com os padrões exigidos da ABNT;
- 6.5 – Entregar os 180 pacotes de 100 unidades cada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, juntamente com a nota fiscal;
- 6.6 - Arcar com todas as despesas necessárias com seus funcionários e equipamentos de segurança para a entrega dos produtos, responsabilidade civil e por danos contra terceiros;
- 6.7 - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ITEM 03**, deste Termo de Referência;
- 6.8. - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental.
 - 7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
 - 7.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
 - 7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação; ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE SQ 10 Quadra 08 A/E Setor Administrativo – Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3605-3079.
 - 7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
 - 7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais recibos devidamente atestadas pela gestora do contrato, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.



8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

8.1 - Os sacos de lixo deverão ser entregues de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais juntamente com a gestora do contrato, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade ou nos padrões exigidos da ABNT;

8.3 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo de acordo com o subitem 8.11 e sujeito a sanção estabelecida neste Termo de Referência;

8.4 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;

8.5 - A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais;

8.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.7 - Se os produtos apresentarem irregularidades, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na dispensa de licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, **as despesas correrão por conta da empresa contratada.** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos produtos fornecidos diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo;

8.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos entregues de acordo com as especificações exigidas. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela gestora do contrato;

8.9 - Recebidos os objetos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vierem a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação a CONTRATADA para efetuar a substituição dos mesmos;

8.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do item contratado;



8.11 - Na hipótese de substituição ou complementação da quantidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Contados a partir da recusa do objeto no ato da entrega sem ônus adicionais e
- b) Contados a partir da notificação escrita em caso de fiscalização posterior sem ônus adicionais, sujeito a sanções descritas neste termo.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente especificados na descrição do objeto, possuem dotação orçamentária própria;

9.2- As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

10- DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO, localizada na SQ 10 Quadra 08 A/E Setor Administrativo – CNPJ sob nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3605-3079, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue.

10.2 - A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho.

10.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: 3605-3079;

10.4 - **Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número do processo administrativo de dispensa de licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa.**

11 – DO GESTOR DO CONTRATO E SUBSTITUTO

11.1 - A Secretaria Municipal de Administração nomeará o servidor **André Martins da Costa**, para função de gestor do contrato, inscrita no CPF sob o nº 714.285.501-00, para acompanhar a execução do objeto a CONTRATADA e prestar as informações cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Quando necessário, a Administração designará outro servidor como representante, denominado Fiscal de Contrato (substituto), com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor de contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para



execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da ordem, ensejará à aplicação as sanções e multas previstas na Lei nº 14.133/21.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios;

13.1.2 Contrato Social ou sua última alteração consolidada;

13.1.3 Cartão do CNPJ.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do Contratado;

13.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do Contratado;

13.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, §3º, da Constituição Federal/1988.

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

13.2.5 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme art. nº 206 do Código Tributário Nacional.

13.3.6 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento

13.3.7 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

Cidade Ocidental-GO, 24 de janeiro de 2025.

Victor Amadeu Rezende Cassimiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais

Marco Aurélio Carneiro de Paiva
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL